



Resolução nº 15 /12

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 20012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da CF, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a elaboração da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 3, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre normas gerais e fluxos do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as pactuações para implantação dos processos inerentes a formalização do COAP-PB; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar as Regras para Elaboração e Fluxo do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde na Paraíba – COAP-PB, as quais definem o processo de Planejamento e Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde em bases regionalizadas e de custeio e investimento, segundo princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º - Criar a Comissão de Condução da Operacionalização do COAP-PB.

Parágrafo único - Fica aprovado, que na primeira reunião de trabalho, que contará com a participação das áreas técnicas da SES-PB, Gerencias Regionais de Saúde, COSEMS-PB, e CES, serão definidos os nomes dos membros da Comissão de Condução referida no art. 2º desta Resolução.

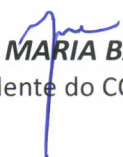
Art. 3º - Aprovar o calendário para a realização de oficinas de trabalho para construção do Plano Estadual de Saúde Regionalizado e da Programação das Ações e Serviços de Saúde.

Parágrafo único - Fica aprovado que o período para assinatura dos COAP's Regionais ocorrerá entre os meses de abril a Junho de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB



**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Presidente do COSEMS/PB